



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 015/13, DE 01/03/2013.

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE
PARTE DO LOTE URBANO Nº 14-B E
LOTE URBANO Nº 15, MATRÍCULA Nº
12.022 DE PROPRIEDADE DE ANTONIO
WERLE E MARIA TEREZINHA WERLE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado parte do lote urbano nº 14-B, com área de 22,00m² e lote urbano nº 15 com área de 1.796,00m², totalizando uma área de 1.818,00m² (um mil oitocentos e dezoito metros quadrados) inclusive uma casa de madeira de 7x11 metros e um galpão, de 9x15 metros, ambos situados na Rua Medianeira, cidade de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Sr. Antônio Werle e Maria Terezinha Werle ou a quem de direito, constante na matrícula nº 12.022, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/ SC.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

I – Parte do lote urbano nº14-B com área de 11,00m² e lote urbano nº 15-A com área de 565,50m², ambos situados na Rua Medianeira, centro cidade de São João do Oeste - SC, com uma área total de 576,50m² (quinhentos e setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao nordeste em 41,40 metros, com parte do lote urbano nº14-B e lote urbano nº15; ao noroeste em 12,55 metros com a Rua Medianeira; ao sul em 24,00metros com parte do lote urbano nº14; ao oeste em 16,70 metros com parte dos lotes urbanos nº14-B e 15 e ao sudoeste em 14,20 metros com parte dos lotes urbanos nº14-B e 15.

Art. 3º. A área remanescente do lote original passa a constituir o seguinte imóvel:

I – Parte do lote urbano nº 14-B com área de 11,00m² e lote urbano nº15, com área de 1.230,50m², ambos situados, na Rua Medianeira, centro da cidade de São João do Oeste



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

- SC, com uma área total de 1.241,50m² (um mil, duzentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados) com uma casa de madeira, de 7x11 metros, e um galpão de 9x15 metros com as seguintes confrontações: ao norte; em 12,70 metros com a Rua Medianeira e em 13,50 metros com parte do lote urbano n°15; ao sul em 24,20 metros com parte do lote urbano n°14; ao leste: em 33,00 metros, com parte do lote urbano n°15 e com o Arroio Fortaleza; ao noroeste em 25,80 metros com a Rua Medianeira; ao sudoeste em 41,40 metros com parte dos lotes urbanos n°14-B e 15-A.

OBS: Existe na parte do lote urbano n° 14-B e lote urbano n° 15, uma faixa de área de preservação permanente não edificável de 15,00 metros de largura da margem do Arroio Fortaleza.

Art. 4º. A operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica n° 4573681-2 firmada pelo engenheiro florestal Sérgio Machry, CREA/SC n°35.623-3.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 1º de março de 2013.


SERGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal